



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 ao CONTRATO 02/2022-SGM.**

**CONTRATO ADITADO Nº: 02/2022-SGM.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

**CONTRATADA:** AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de locação de 15 (quinze) veículos de passeio “Tipo do grupo S-1 - II”, em caráter não eventual, com condutor, combustível, GPS (com rastreador) e quilometragem livre para atender ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo Municipal e Secretaria Especial de Comunicação (SECOM), conforme especificações e quantidades contidas **Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 26/2021-SGM.**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 2.478.076,20 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil setenta e seis reais e vinte centavos), mais reajuste de preços.

**Dotação Orçamentária n.º:** 11.20.04.122.3024.2.100.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

**PROCESSO N.º:** 6011.2021/0002856-5



## TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 ao CONTRATO 02/2022-SGM.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete Designada, senhora **TARSILA AMARAL FABRE**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.927.338/0001-96, com sede nesta Capital na Rua Bom Pastor, 2732, Edifício Norte, 4º andar, sala 47, Ipiranga – CEP: 04203-003, neste ato representada por seu proprietário, senhor **ALEXANDRE FAVERO**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **02/2022-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2021/0002856-5**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º 118253621, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de **01.02.2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima, subcláusula 10.1 do ajuste, com aplicação de reajuste de preços, previsto na Cláusula Oitava, subcláusula 8.8.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **02/2022-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 ao CONTRATO 02/2022-SGM.**

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 28 de janeiro de 2025.

**TARSILA AMARAL FABRE**

**Chefe de Gabinete Designada**

**SGM**

**ALEXANDRE  
FAVERO:14393076877**

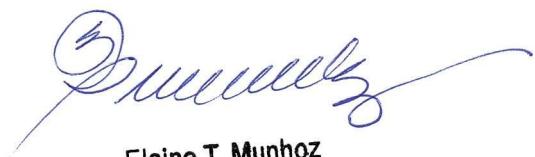
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE  
FAVERO:14393076877  
Dados: 2025.01.27 17:56:20 -03'00'

**ALEXANDRE FAVERO**

**Proprietário**

**AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**

**TESTEMUNHAS:**



Elaine T. Munhoz  
SGM/CAF/DCLC  
Diretora II



Rogerio Wiltenburg  
SGM/CAF/DCLC  
Assessor

